



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA Nº 118/2017

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Denúncia on-line – Possíveis irregularidades ocorridas na Coordenadoria de Esporte e Lazer – IREL Fernandópolis, vinculada a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude - SELJ.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em virtude de denúncia recebida nesta CGA, dando conta de possíveis irregularidades em relação a frequência do servidor [REDACTED] (fls.03).

Em 05/04/17, foi enviado à Chefia de Gabinete da SELJ, o Ofício CGA nº 576/17, solicitando o envio de informações funcionais e cópias das folhas de ponto dos meses de abril de 2015 a dezembro de 2016 (fls. 10).

Em 12/05/17, aportou nesta CGA, o Ofício CG nº 0343/17, encaminhando os documentos requeridos (fls.12/64).

Às fls. 68/69, está acostado o Termo de Declarações do servidor [REDACTED] - Diretor da IREL Fernandópolis, informando em síntese que a frequência e os afastamentos do denunciado ocorreram dentro da legalidade.

Diante do exposto, considerando que todos os afastamentos foram regularmente publicados no Diário Oficial e registrados nas folhas de ponto e ficha funcional do servidor, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com estas considerações, submete-se a matéria à consideração superior.

CGA, em 20 de junho de 2017.

[REDACTED]
René Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 118/2017

INTERESSADO: Dimas Travesso

UNIDADE/SECRETARIA: Esportes, Lazer e Juventude - SELJ

ASSUNTO: Denúncia on-line – Possíveis irregularidades ocorridas na Coordenadoria de Esporte e Lazer – IREL Fernandópolis, vinculada a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude - SELJ.

1. Acolho o relatório de fls. 70
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, ²³ de junho de 2017


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE